



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

L E I Nº 260/77

EMENTA:- "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1978".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Brejão, para o exercício Financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em igual valor de Cr\$ 2.640.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes das peças integrantes da presente lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|------------------|-------------------|
| Receita Tributária.....Cr\$ | 8.500,00 | |
| Receita Patrimonial.....Cr\$ | 3.000,00 | |
| Receita Industrial.....Cr\$ | 2.000,00 | |
| Transferências Correntes..Cr\$ | 1.390.964,00 | |
| Receitas Diversas.....Cr\$ | <u>37.410,00</u> | Cr\$ 1.441.874,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Transferências de Capital..... | Cr\$ 1.198.126,00 | |
| Total Geral da Receita..... | | Cr\$ 2.640.000,00 |

Art. 3º--A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos I, letras "a", "b", "c" e "d", e Anexos II, letras "a" e "B", conforme a seguinte discriminação:

I - Despesa por órgãos de governo e de administração

| | | |
|---------------------------|--------------------------|----------------|
| 1. Poder Legislativo..... | Cr\$ 106.454,32 | |
| 2. Poder Executivo..... | <u>Cr\$ 2.533.545,68</u> | |
| Total..... | | " 2.640,000,00 |

II - Despesa por funções de governo:

| | | |
|------------------------------|------------------------|----------------|
| 01- Legislativo..... | Cr\$ 102,405,32 | |
| 03- Administração..... | Cr\$ 838.350,84 | |
| 04- Agricultura..... | Cr\$ 350.000,00 | |
| 08- Educação e Cultura..... | Cr\$ 352.295,60 | |
| 10- Habitação/Urbanismo..... | Cr\$ 111.412,00 | |
| 13- Saúde e Saneamento..... | Cr\$ 354.990,24 | |
| 15- Assist. Previdência..... | Cr\$ 126.287,20 | |
| 16- Transporte..... | <u>Cr\$ 401.258,80</u> | |
| Total Geral da Despesa..... | | " 2.640.000,00 |



- Art. 4º - Fica, ainda, autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a:-
- a) efetuar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, conforme dispõe o Art. 67 da Constituição Federal;
 - b) Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da DESPESA, observadas as disposições do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 1977

Jurandir Batista de Moraes
a) - JURANDIR BATISTA DE MORAES - Presidente

João Ferreira da Costa
1º Secretário

Manoel Viava de Barros
2º Secretário

